



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MENSAGEM Nº 017/2025, de 10 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,
Presidente da Câmara de Ibatiba,
Senhores Vereadores.

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES, encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 168/2019, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o vencimento do **Processo Seletivo e a vacância dos cargos de Assistente Social e Auxiliar Administrativo**, podendo causar desassistência dos serviços da Secretaria de Assistência Social, principalmente relacionados ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único (CadÚnico).

Considerando que o Cadastro Único é um registro que permite ao governo saber quem são e como vivem as famílias de baixa renda no Brasil. Ele foi criado pelo Governo Federal, mas é operacionalizado e atualizado pelas prefeituras de forma gratuita. Sendo necessário a inscrição e atualização deste cadastro para possibilitar as famílias a se inscrever em vários programas sociais do Governo Federal;

Dessa forma, solicito a anuência de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa para a abertura do referido processo seletivo simplificado, autorizando os procedimentos administrativos necessários,

gabineteibatiba@gmail.com

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 380038003400320034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

garantindo celeridade e transparência na contratação desses profissionais, **haja vista que já eram contratados pela administração pública por tempo determinado, não ocasionando em impacto orçamentário para o Município a renovação desta contratação** para atender ao interesse público municipal, conforme minuta de lei em anexo,

Por fim, a urgência na apreciação do presente projeto de lei se faz necessária considerando os vários programas sociais que utilizam o Cadastro Único possibilitando dignidade a população atendida.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa, no que tange à aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

